



**PREFEITURA DE CASTANHAL  
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 2018/11/13449, referente ao Procedimento Licitatório INEXIGIBILIDADE Nº 022/2018, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NAS PLATAFORMAS DIGITAIS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CASTANHAL/PA - SEPLAGE, no valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), e o CONTRATO Nº 330/2017, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL com a Empresa CREDITE CONSULTORIA - SOLUÇÕES EM ORÇAMENTO LTDA - ME, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e o Contrato encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 30 de novembro de 2018

  
**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA  
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL  
Mauro Cazeiro Teixeira  
Coord. de Controle Interno